



**REGULAMENTO**  
**“PAGUE R\$49,00 PARA INICIAR SEU SONHO”**  
**CAPTAÇÃO 2019.1**  
**DIS 2 – Diluição Solidária**  
**Mensalidade Janeiro e Fevereiro 2019**

**1. INSTITUIÇÕES DE ENSINO PARTICIPANTES**

SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 34.075.739/0001-84, IREP - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 02.608.755/0001-07, com sede na Rua Promotor Gabriel Nettuzzi Perez, nº 108, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP: 04.743-020 e SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO RIBEIRÃO PRETO LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 07.195.358/0001-66, com sede na Rua Abraão Issa Halack, nº 980, Ribeirânia, CEP: 14.096-160, na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, todas representadas na forma de seus atos constitutivos, por si, suas controladas diretas e indiretas, coligadas e mantidas, doravante denominadas em conjunto ou isoladamente simplesmente como “ESTÁCIO”.

**2. OBJETO**

A Diluição Solidária (DIS) consiste na diluição do valor correspondente à **primeira e segunda** mensalidade do curso em que o candidato se inscreveu, considerando o período, a modalidade e a unidade escolhidos. O ALUNO pagará a **primeira e a segunda** parcela no valor de R\$49,00 (quarenta e nove reais), no momento da matrícula e no mês subsequente, e a diluição da diferença entre esse valor e o valor integral (sem descontos e bolsas) da mensalidade de **Janeiro e Fevereiro**, em número de parcelas correspondente ao prazo de duração previsto para a regular conclusão do curso contratado.

- 2.1. Esta oferta é válida apenas para os candidatos ingressantes que se matricularem nos cursos da modalidade presencial, flex e de ensino a distância (EaD), a partir do dia 25/01/2019 para cursar o primeiro semestre de 2019 (2019.1), em todas as unidades presenciais, polos próprios e parceiros participantes.
- 2.2. Esta oferta não é cumulativa com qualquer outra bolsa institucional de ALUNOS que ingressarem através de convênio, bem como não compatível com FIES, PROUNI, PraValer ou outro tipo de financiamento externo.
- 2.3. As demais mensalidades do semestre (exceto Janeiro e Fevereiro) terão os valores cobrados com a possibilidade de inclusão de bolsa ou qualquer outro benefício que tenha adquirido devido às campanhas ou outras ações realizadas para a captação de 2019.1 mais a parcela da diluição da oferta.

**3. ALUNOS E FORMAS DE INGRESSO ELEGÍVEIS PARA OFERTA**

Todos os ALUNOS ingressantes dos cursos selecionados pela ESTÁCIO, de graduação presencial, flex e de ensino a distância, com as formas de ingresso:

- i) Vestibular
- ii) ENEM

- iii) Transferência Externa (TE)
- iv) Segunda Graduação (MSV)
- v) Reabertura

3.1. Não poderão participar desta promoção os ALUNOS ingressantes de cursos considerados de exceção, tal como, mas não limitado a Medicina.

#### **4. ENCERRAMENTO DA CAMPANHA**

A ESTÁCIO poderá, a qualquer momento, extinguir a presente campanha, a seu exclusivo critério. Nesta hipótese, os contratos celebrados até a data de extinção do programa serão respeitados.

#### **5. ADESÃO E CANCELAMENTO DA OFERTA**

Todos os ALUNOS elegíveis serão previamente considerados aderentes ao DIS, mas para que esta adesão se confirme, será necessário o pagamento do boleto inicial de R\$ 49,00 (quarenta e nove reais), que corresponde à primeira parcela da primeira mensalidade, sendo certo que o valor remanescente será diluído conforme descrito abaixo no item 7.

- 5.1. O ALUNO poderá manifestar sua intenção de **não aderir à oferta** solicitando o pagamento da primeira e segunda mensalidade no momento da matrícula ou **antes do pagamento da terceira parcela da diluição**. Neste caso, a diluição ofertada será desfeita totalmente e o ALUNO deverá realizar o pagamento da mensalidade, com o eventual benefício (descontos e bolsas) que tenha adquirido devido a campanhas ou outras ações realizadas para a referida captação.
- 5.2. Caso o ALUNO solicite o cancelamento do DIS **após o pagamento da terceira parcela** da diluição OCORRERÁ O VENCIMENTO ANTECIPADO DO VALOR DILUÍDO e não incidirá sobre esse valor qualquer benefício (descontos e bolsas).

##### **5.3. Vencimento Antecipado**

- 5.3.1. Caso o ALUNO solicite trancamento de matrícula ou transferência externa para outra IES, bem como tenha sua matrícula cancelada pela IES por evasão ou abandono, ou também solicite o cancelamento da oferta após o pagamento da segunda parcela da diluição, o saldo do valor diluído terá o seu vencimento antecipado, devendo o ALUNO, nesta hipótese, efetuar a quitação do valor antecipado.
- 5.3.2. Caso o ALUNO deseje antecipar voluntariamente o pagamento relativo à diluição, deverá solicitar à secretaria da unidade em que estiver matriculado. Neste caso, a correção monetária será aplicada até a data do efetivo pagamento. Não é permitido antecipar parcelas dos débitos da diluição. A antecipação é aplicada sobre todos os débitos pendentes.

## 6. ACUMULAÇÃO DA OFERTA

Esta oferta não é cumulativa com qualquer outra bolsa institucional com ALUNOS que ingressarem através de convênio, bem como não compatível com FIES, PROUNI, PraValer ou outro tipo de financiamento externo à ESTÁCIO.

## 7. PAGAMENTO DA DILUIÇÃO

7.1. O pagamento do DIS será realizado em número de parcelas correspondente à duração do curso, obedecendo a respectiva matriz curricular, independentemente do número de meses que reste ao ALUNO cursar. Sendo certo que, mesmo que o ALUNO demore mais tempo do que o previsto para concluir o curso, o número de parcelas da diluição permanecerá o mesmo.

7.2. Sobre o valor parcelado **não incidirão juros compensatórios**, apenas correção monetária pelo IPCA sobre o valor de cada uma das parcelas que compõem o saldo remanescente. Esta correção monetária será incidente a partir de 1 (um) ano após a data do primeiro vencimento de cada parcela vencida e não quitada.

7.3. Taxas e outras cobranças que não sejam mensalidades não são elegíveis à oferta.

7.4. Exemplo de composição do boleto de um ALUNO calouro:

Nos cursos em que a duração seja de 48 (quarenta e oito) meses (04 anos), o ALUNO efetuará o pagamento da **primeira e segunda** parcela no valor de R\$ 49,00 (quarenta e nove reais) e, nos 46 (quarenta e seis) meses seguintes, efetuará o pagamento de parcelas iguais, de modo que a última parcela deverá ser paga no 48º (quadragésimo oitavo) mês da matriz curricular mínima necessária para a regular conclusão do curso contratado, conforme demonstrado abaixo:

- **DIS 2:**
  - Valor da Mensalidade: R\$500,00 x2 (R\$1.000,00)
  - 1ª e 2ª parcela (DIS 2): R\$49,00 cada
  - Valor Diluído: R\$451,00 x2 (R\$902,00)
  - Duração do curso: 48 meses
  - Quantidade de mensalidades com DIS: 02  
(48 meses – 2 DIS = 46 meses)
  - Valor da parcela diluída: R\$19,61 (R\$451,00 ÷ 46)
  - Saldo Futuro Pendente: 46 x 19,61 = 902,00

DIS 2	Boleto 1º Mensalidade	Boleto 2º Mensalidade	Boleto Demais Mensalidades
Mensalidade (+)	500,00	500,00	500,00
Valor Diluído (-)	451,00	451,00	-
Bolsa (-)	-	-	150,00 (30%)
Parcela DIS (+)	49,00 (1ª parcela)	49,00 (2ª parcela)	19,61 (3ª parcela)
<b>Valor cobrado (=)</b>	<b>49,00</b> <i>(500,00 – 451,00)</i>	<b>49,00</b> <i>(500,00 – 451,00)</i>	<b>369,61</b> <i>(500,00 – 150,00 + 19,61)</i>

## 8. ALTERAÇÃO DA GRADE E EVOLUÇÃO CURRICULAR

8.1. Inclusão e Exclusão de Disciplina

A alteração na grade curricular do ALUNO, devido à inclusão e/ou exclusão de disciplinas, será calculada pelo valor da mensalidade integral, sem bolsas ou descontos, não sendo possível fazer a diluição (DIS) desta inclusão/exclusão.

8.2. Evolução Curricular

Caso haja evolução curricular pelo ALUNO, inclusive por motivo de transferências, o saldo remanescente das diluições, deve ser recalculado de acordo com o tempo (meses) restante para concluir a grade mínima obrigatória do **novo currículo**.

## 9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. Fica reservado à Diretoria da ESTÁCIO o direito de averiguar, a qualquer momento o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.

9.2. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria do Grupo Estácio, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

9.3. Se por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da ESTÁCIO, não for possível conduzir esta campanha conforme o planejado, esta poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes. Caso a campanha tenha seu término antecipado, a ESTÁCIO deverá avisar ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que as levaram a tal decisão.

9.4. Ainda que a ESTÁCIO não exija ou exerça o cumprimento de algum dos termos ou condições deste Regulamento, isto não poderá ser interpretado como renúncia a tais direitos podendo vir a exercê-los posteriormente.

9.5. Estas condições podem ser alteradas sem aviso prévio.